



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA**  
*“Mata, cidade da pedra que foi madeira”*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Efetivação de processo licitatório para formalização de Ata de Registro de Preços, para aquisição futura e parcelada de **Adubo NPK 05-20-20 Formulado** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A presente aquisição visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico, para aquisição de adubo formulado, uma vez que devido à sazonalidade da utilização de tais bens, se faz necessário a disponibilidade destes no decorrer do ano.

**2.2** Além disso, considerando a existência de termos de convênio já assinados e em andamento junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, verifica-se a necessidade de garantir a aquisição conforme o recebimento de repasses.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**3.1 Das Quantidades Estimadas e Preços Unitários de Referência**

Item	Especificação	Unid.	Quant. Est.	Valor Unit.	Valor Total
01	Adubo NPK 05-20-20 Formulado, saca de 50 KG.	SC	1.500	R\$ 119,6667	R\$ 179.500,05
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 179.500,05</b>

**4. DA GARANTIA:**

**4.1.** A garantia deverá ser assegurada na forma estabelecida na Lei Federal nº 8.078/1990.

**5. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:**

**5.1.** O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com a necessidade do órgão.

**5.2.** O prazo para entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**5.3.** A entrega dos produtos deverá ser realizada por conta da Licitante Vencedora, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico, localizada na Rua Capitão Nicolau Schmitt, 200, Bairro Centro, cidade de Mata/RS ou em local diverso, indicado pela municipalidade, dentro do perímetro do Município de Mata, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

**5.4.** Os materiais deverão ser entregues com Nota Fiscal e a fiscalização deverá ser informada dos dias e horários estimados das entregas.

**6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA**  
*“Mata, cidade da pedra que foi madeira”*

**6.1.** Os materiais deverão ser recebidos no local determinado, conforme prévio agendamento da fiscalização, sendo que os mesmos, deverão ser descarregados e armazenados, conforme orientações do Município de Mata.

**6.2.** No momento da entrega o objeto, o mesmo será recebido provisoriamente, mediante termo ou carimbo no canhoto da Nota Fiscal, informando o Recebimento Provisório - a critério da Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico, para verificação da conformidade da entrega com as especificações deste TR.

**6.3.** Caso o objeto tenha sido entregue em desconformidade, a Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico informará a empresa, que deverá substituí-lo, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.4.** O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em até 15 (quinze) dias e enviado por meio de e-mail.

## **7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA DETENTORA:**

**8.1.** Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, no local estabelecido, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Licitante Vencedora.

**8.2.** Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico, o produto recusado.

**8.3.** A Licitante Vencedora se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese fornecimento de modo a contrariar a forma estabelecida na Ata de Registro de Preços, pelo que, desde já, exime o Município de Mata, de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição, solicitação em seu nome, por elemento não credenciado.

**8.4.** A Licitante Vencedora obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas, durante todo o período da validade da Ata de Registro de Preços.

## **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**4.1.** São obrigações da Contratante:

**4.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**4.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**4.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**4.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**4.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



**4.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1.** Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**5.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**5.1.4** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.1.5** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.6** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**09.01.20.605.0002.2057 - 3.3.90.30.00.00 (301)**

**09.01.20.605.0002.1255 - 3.3.90.30.00.00 (374)**

## **7. DO PAGAMENTO:**

**7.1.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias após o aceite da fiscalização sobre as Notas Fiscais emitidas, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo.

**7.1.1.** Caso a aquisição do item encontre-se vinculada a Termo de Convênio firmado entre o Município de Mata e o Estado do Rio Grande do Sul, a Licitante Vencedora deverá fazer constar informações relativas ao instrumento pactuado, conforme indicação da municipalidade;

**7.2.** A liberação dos pagamentos, contudo, ficará sujeita ao aceite, por meio do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, emitido pelo setor responsável.

**7.3.** Consideram-se incluídas nos Preços Unitários Brutos propostos, todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes das entregas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA**  
*“Mata, cidade da pedra que foi madeira”*

---

**7.4.** Em caso de irregularidade (s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir da data de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, os documentos.

**7.5.** Os pagamentos ficam condicionados, ao fato de que a Licitante Vencedora, atenda todas obrigações, no que diz respeito à sua Regularidade Fiscal.

**8. DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será efetivada por servidor público devidamente designado por ato próprio da administração.

Mata, RS, 08 de março de 2024.

**Andressa Schutz Torres**  
Secretária-Adjunta de Agricultura e Fomento Econômico

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**ERO****M9Q****MZQ****7Y9**